



BOA VISTA

Quarta-feira
05 de Maio
de 2021

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2021

DECRETO Nº. 67 (O), DE 13 DE ABRIL DE 2021

Transpõe recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso da atribuição que lhe confere o Arts. 45 e 46, da LDO - Lei Nº. 2.116 de 21/12/2020, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Nº. 2.116 de 21/12/2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2021.

Boa Vista-RR, 13 de Abril de 2021.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2021

DECRETO Nº. 67 (O), DE 13 DE ABRIL DE 2021

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC		
07	01 00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Ficha:	1294	12.361.0016.2041.0000 3.3.90.32.00 F.R: 1 122 00 210 000	Fortalecimento do EJA Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferências de Recursos do FNDE Refer. ao Programa Nacional Educação-Convênios/Entidades/Fundos 47,23
Ficha:	1296	12.367.0017.2042.0000 3.3.90.32.00 F.R: 1 122 00 210 000	Acessibilidade a Alunos Portadores de Necessidades Especiais Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferências de Recursos do FNDE Refer. ao Programa Nacional Educação-Convênios/Entidades/Fundos 10,43
Ficha:	1297	12.361.0018.2046.0000 3.3.90.32.00 F.R: 1 122 00 210 000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferências de Recursos do FNDE Refer. ao Programa Nacional Educação-Convênios/Entidades/Fundos 55,49
Ficha:	1299	12.365.0019.2050.0000 3.3.90.32.00 F.R: 1 122 00 210 000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Creches Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferências de Recursos do FNDE Refer. ao Programa Nacional Educação-Convênios/Entidades/Fundos 5,27
Ficha:	1302	12.365.0020.2055.0000 3.3.90.32.00	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Gabinete Executivo

Paulo Roberto Bragato

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz França

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

Consultora Geral

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Alessandra Gonçalves Corleta

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e
Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Edvaldo Pires Hermógenes

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Honei Wilson da Rocha Maceió

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa
Vista - FEPEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

	F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	115.916,46
LOCAL: 13	Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA		
13	01 00	Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente	
Ficha: 915	15.451.0039.2123.0000	Recapamento Asfáltico das Vias Públicas	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	190.175,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			306.209,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55

Exercício: 2021

DECRETO Nº. 67 (O), DE 13 DE ABRIL DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL: 07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC		
07	01 00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Ficha: 264	12.367.0017.2042.0000	Acessibilidade a Alunos Portadores de Necessidade Especiais	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	-100.000,00
Ficha: 270	12.367.0017.2045.0000	Fortalecimento das Ações do Centro de Educação Especial	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	-15.916,46
Ficha: 249	12.365.0020.2055.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R: 1 122 00	Transferências de Recursos do FNDE Refer. ao Programa Nacional	
	210 000	Educação-Convênios/Entidades/Fundos	-118,42
LOCAL: 13	Secretaria Munic. de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA		
13	01 00	Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente	
Ficha: 909	15.451.0038.2118.0000	Manutenção dos Terminais de Boa Vista	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral Total	-190.175,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-306.209,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2021

DECRETO Nº. 68 (O), DE 13 DE ABRIL DE 2021 - LEI Nº. 2.116*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências***O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais.**DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 590.583,09** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)			590.583,09
070100	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
1347	12.361.0016.2036.0000 3.3.90.32.00 F.R.: 1 122 00 210 000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional Educação-Convênios/Entidades/Fundos	57.480,47
1352	12.361.0016.2036.0000 3.3.90.32.00 F.R.: 1 001 00 200 000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos Ordinários Educação	533.102,62

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

070100	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
202	12.361.0016.2038.0000 4.4.90.51.00 F.R.: 1 001 00 200 000	Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais Obras e Instalações Recursos Ordinários Educação	-264.941,34
241	12.365.0019.2053.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1 001 00 200 000	Manutenção e Fortalecimento da Educ. Infantil - Creches Material de Consumo Recursos Ordinários Educação	-100.000,00
243	12.365.0019.2053.0000 3.3.90.39.00 F.R.: 1 001 00 200 000	Manutenção e Fortalecimento da Educ. Infantil - Creches Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Ordinários Educação	-100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2021

DECRETO Nº. 68 (O), DE 13 DE ABRIL DE 2021 - LEI Nº. 2.116

244	12.365.0019.2053.0000 4.4.90.52.00 F.R.: 1 001 00 200 000	Manutenção e Fortalecimento da Educ. Infantil - Creches Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários Educação	-68.161,28
249	12.365.0020.2055.0000 3.3.90.30.00 F.R.: 1 122 00 210 000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional Educação-Convênios/Entidades/Fundos	-57.480,47
ANULAÇÃO (-)			-590.583,09

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2021.

Boa Vista-RR, 13 de abril de 2021.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05943030/0001-55 Exercício: 2021

DECRETO Nº. 69 (O), DE 13 DE ABRIL DE 2021 - LEI Nº. 2.116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 310.099,09** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) **310.099,09**

070100 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1303	12.365.0020.2055.0000 3.3.90.32.00 F.R.: 1 122 00 210 000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil – Pré-Escola Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional EDUCAÇÃO-Convênios/Entidades/Fundos	99,09
------	--	--	-------

110100 Secretaria Municipal de Econ. Planejamento e Finanças

822	04.122.0051.2191.0000 3.3.90.30.00	Gestão das Atividades Administrativas da SE Material de Consumo	
-----	---------------------------------------	--	--

F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
100 000	Geral Total	310.000,00

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

070100 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

249	12.365.0020.2055.0000	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1 122 00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional	
	210 000	EDUCAÇÃO-Convênios/Entidades/Fundos	-99,09

110100 Secretaria Municipal de Econ. Planejamento e Finanças

825	04.122.0051.2191.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SEPF	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1 001 00	Recursos Ordinários	
	100 000	GERAL TOTAL	-310.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2021

DECRETO Nº. 69 (O), DE 13 DE ABRIL DE 2021 - LEI Nº. 2.116

ANULAÇÃO (-)

-310.099,09

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2021.

Boa Vista-RR, 13 de abril de 2021.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO

Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2021

DECRETO Nº. 70 (O), DE 13 DE ABRIL DE 2021 - LEI Nº. 2.116*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências***O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais.**DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 1.055.300,84** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) 1.055.300,84

080600 Gestão de Vigilância em Saúde

1386	10.305.0036.2107.0000	Fortalecimento, Manutenção, Desenv. e Qualificação de Ações	
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
	F.R.: 2 220 00	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	
	310 000	SAÚDE-Convênios/Entidades/Fundos	1.055.300,84

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO: 1.055.300,84
Fontes de Recurso

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2021.

Boa Vista-RR, 13 de abril de 2021.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO

Prefeito de Boa Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2021

DECRETO Nº. 71 (O), DE 13 DE ABRIL DE 2021 - LEI Nº. 2.116*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências***O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais.**DECRETA:**

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 1.233.750,00** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+) 1.233.750,00

080200 Gestão do SUS e Investimentos

1385	10.122.0030.2271.0000	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1 213 00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. do Governo	
	300 000	Saúde	1.233.750,00

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO: 1.233.750,00
Fontes de Recurso

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2021.

Boa Vista-RR, 13 de abril de 2021.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 049/E, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica vaga a função de Conselheira Suplente, representante da Entidade Não Governamental Diocese de Roraima, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA-BV, em virtude do falecimento de Olga Confalonieri.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 26 de abril de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 050/E, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, combinado com o art. 3º, da Lei nº 182, de 04 de novembro de 1988 e art. 2º do Decreto nº 944, de 16 de abril de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os vereadores abaixo relacionados, como Membros Titulares, representantes da Câmara Municipal de Boa Vista, junto ao Conselho Imobiliário Municipal - CIM, para o biênio 2021-2022.

Aderval da Rocha Ferreira;
João Kleber Martins de Siqueira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 26 de abril de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 051/E, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, combinado com o art. 3º, da Lei nº 182, de 04 de novembro de 1988,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados como membros do Conselho Imobiliário Municipal - CIM, para o biênio 2021/2022, conforme abaixo.

Angélica dos Santos Leite - EMHUR;
Márcio Vinicius de Souza Almeida - SEPF.

Art. 2º Fica designada a senhora Andréa Andrade de Oliveira, como Secretária Executiva do Conselho Imobiliário Municipal - CIM, para o biênio 2021/2022.

Art. 3º O Conselho Imobiliário Municipal - CIM, por delegação, será presidido pelo titular da Procuradoria Geral do Município ou pelo seu substituto imediato.

Art. 4º O mandato dos conselheiros será de 02 anos, permitida a recondução.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 26 de abril de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO EXECUTIVO**

DECRETO Nº 52/E, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

CRIA O GRUPO DE TRABALHO PARA GOVERNANÇA E COOPERAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL ENTRE A PREFEITURA DE BOA VISTA E OS DEMAIS MUNICÍPIOS DE RORAIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art.62 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992 e,

Considerando os Artigos 79, 113 e 174 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista e a necessidade de estabelecer cooperação em nível municipal entre os Municípios de Roraima e sua capital;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho para Governança e Cooperação Intergovernamental do Município de Boa Vista que terá como finalidade estabelecer parcerias entre os demais Municípios de Roraima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Art. 2º - Na persecução de suas finalidades o Grupo de Trabalho poderá propor parcerias nas diversas áreas da governança municipal, especialmente sobre o contexto da cidade, do social, da atenção à primeira infância, da segurança pública e do trânsito realizando trocas de experiências, seminários, treinamentos e propondo Convênios entre os Municípios sempre buscando o desenvolvimento mútuo.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será composto pelas seguintes secretarias:

I - Consultoria Geral do Município de Boa Vista;

II - Secretaria de Educação;

III - Secretaria de Gestão Social;

IV - Secretaria de Serviços Públicos;

V- Secretaria de Obras;

VI - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;

VII - Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas;

VIII - Gabinete Executivo.

Parágrafo Único: O Grupo de Trabalho para Governança e Cooperação Intergovernamental será coordenado pela Consultoria Geral do Município.

Art. 4º- O Grupo de Trabalho poderá utilizar os meios econômicos necessários para consecução de seus fins e requisitar apoio de outras secretarias, desde que haja disponibilidade dos referidos recursos e previsão legal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 27 de abril de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 054/E, DE 04 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE DO BAIRRO PEDRA PINTADA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 62, inciso II; c/c com o art. 75, inciso I, "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública Municipal fixar critérios para o funcionamento das feiras livres do Município de Boa Vista;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar e organizar a Feira Livre do Bairro Pedra Pintada no Município de Boa Vista – RR, em prol do interesse público;

CONSIDERANDO que a finalidade das feiras livres é de proporcionar o abastecimento suplementar de verduras, legumes, frutas, pescado, aves abatidas, entre outros produtos;

CONSIDERANDO que o Bairro Pedra Pintada possui centenas de famílias, que precisam se deslocar até outro bairro, percorrendo longa distância até as outras feiras e que muitas vezes se torna inviável esse deslocamento;

CONSIDERANDO a importância econômica, social e cultural das feiras livres e a necessidade de fomentar o comércio local garantido o emprego e renda à comunidade.

CONSIDERANDO a reivindicação de feirantes, comerciantes locais e associação de moradores, formulada por meio dos requerimentos de números 49588/2020 e 170528/2020.

CONSIDERANDO, por fim, os dispostos no Decreto nº 46/E, de 29 de abril de 2015, Código de Defesa do Consumidor, Código de Postura do Município, Código Sanitário Municipal e legislações ambientais.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o funcionamento da feira livre do Bairro Pedra Pintada.

Art. 2º A Feira Livre do Bairro Pedra Pintada, destina-se a venda exclusivamente a varejo de hortifrutigranjeiros, carne, produtos artesanais, pescados, produtos derivados do leite e de industrialização caseira de alimentos, produtos alimentícios de consumo imediato e produtos diversos, assim definidos no Decreto nº 46/E, de 29 de abril de 2015.

Art. 3º A feira livre do Bairro Pedra Pintada funcionará aos domingos, com início às sete horas (7h) e encerramento às quatorze horas (14h), na Avenida Diamante, entre os trechos da rua Safira e rua Quartzito.

Parágrafo único. O descumprimento dos horários e dos limites da feira livre, estabelecidos neste Decreto, resultará na apreensão das barracas, e/ou equipamentos e dos produtos, bem como na aplicação das sanções administrativas.

Art. 4º São obrigações comuns a todas as profissionais que exercem atividades na Feira Livre do Bairro Pedra Pintada:

I – cumprir as normas do presente decreto, bem como as posturas municipais;

II – confeccionar as barracas conforme modelo padrão aprovado pela EMHUR;

III – usar o máximo de respeito para com o público em geral, bem como acatar as ordens dos agentes públicos.

IV – manter seu espaço e barracas em completo estado de asseio e higiene;

V – manter recipiente apropriado para o lixo, recolher os restos de seus produtos ao final da feira e depositá-los nos locais adequados.

VI – não ocupar área maior do que aquela que lhe foi concedida pela EMHUR, sendo vedado avançar a área demarcada para barraca, seja fazendo uso de lonas ou bancas extras;

VII – todo alimento só poderá ser exposto à venda devidamente protegido contra possíveis formas de contaminação;

VIII – comercializar somente produtos devidamente autorizados no momento do cadastro;

IX – é vedado realizar qualquer tipo de perfuração na via asfáltica e ocupar área destinada a canteiro central.

Parágrafo único. É dever do feirante realizar a manutenção periódica da barraca e providenciar a reposição das peças quando necessário, obedecendo à padronização estabelecida.

Art. 5º Os casos omissos neste Decreto serão regulados pelas normas previstas no Decreto nº 46/E, de 29 de abril de 2015, publicado no diário oficial nº 3921, de 14 de maio de 2015, Código de Defesa do Consumidor e Código de Postura do Município.

Boa Vista, 04 de maio de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0800/P, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação de Rafael Nascimento de Assis, para o cargo de Analista/Bioquímico, providenciada através do Decreto nº 0548/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5337, de 17 de março de 2021, tendo em vista que o candidato não atendeu aos requisitos legais para investidura no cargo, conforme item 3.2 do Edital nº 002/2019-SMAG, publicado no Diário Oficial do Município nº 4999, de 31 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 27 de abril de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0801/P, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Roberto Rivelino Jansen Barros Júnior, do cargo efetivo de Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula 853207, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 004252/2021/SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 12 de

março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 27 de abril de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0802/P, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Joysenira Moraes da Silva, do cargo efetivo de Professor, Matrícula 27427, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 004471/2021/SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 27 de abril de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORA GERAL

PORTARIA Nº 023/2021 – PGM

O Procurador Geral Adjunto do Município de Boa Vista, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.370 de 03 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Valeria Carvalho de Oliveira, matrícula nº 845134/PMBV, como fiscal responsável do Processo nº 00000.0.005097/2021-PGM, cujo objeto é a "Contratação de assinatura anual dos produtos de suporte jurídico à Administração referente a Contratações Públicas: Zênite Fácil, por meio de acesso monousuário mediante login e senha para cada acesso contratado".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 04 de maio de 2021.

Flávio Grangeiro de Souza
Procurador Geral do Município de Boa Vista - Adjunto
OAB/RR 327-B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 093/2021 - Registro de Preços
Processo nº 018570/2020 SMSA

Objeto: Eventual Aquisição de Dietoterápicos para atendimento anual – exercício 2021, na rede Básica e Especializada de Saúde do Município de Boa Vista.

Entrega das Propostas: a partir de 05/05/2021 às 9h no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 17/05/2021 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 094/2021 - Registro de Preços
Processo nº 000501/2021 – SMAG

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção de chaves e carimbos, bem como conserto de fechaduras convencionais de portas, armários e gavetas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG (Órgão Gerenciador) e dos demais Órgãos Participantes.

Entrega das Propostas: a partir de 05/05/2021 às 9h no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 17/05/2021 às 10h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 17/05/2021 às 11h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 095/2021 – Registro de Preços
Processo nº 005378/2021 – SMAAI

Objeto: Formação de Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de Limpeza, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.

Entrega das Propostas: a partir de 05/05/2021 às 9h no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 17/05/2021 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 17/05/2021 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 082/2021
Processo nº 004229/2021 – EMHUR

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 100/E-2020, publicado no DOM nº 5213, de 11/09/2020, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE, para ajustes no Termo de Referência, conforme solicitação da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional-EMHUR.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 014/2021 – Registro de Preços
Processo nº 018527/2020 – SMPE

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 100/E- 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 5213, de 11/09/2020, comunica a quem interessar que após conhecer o recurso interposto pela empresa COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI – ME, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE, julga IMPROCEDENTE o recurso apresentado. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 61 à 64 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 006191/2021 – EMHUR, referente ao pagamento de 35 (trinta e cinco) inscrições para participação no curso de Regularização Fundiária Urbana que será realizado online “ao vivo” nos dias 27 e 28/05/2021, com carga horária de 12h, em favor do INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 36.665.632/0001-11, pelo valor total de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), enquadra-se no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias a senhora Diretora Presidente da EMHUR, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 04 de Maio de 2021.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

Joana Dárc Rabelo
Membro da CPL

Aipana de Almeida Nobre
Membro Suplente da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 006191/2021 – EMHUR, com solicitação de origem da EMHUR.

Angélica dos Santos Leite
Diretora Presidente da EMHUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 2019.03.33633P
NUP 00000.0.032481/2019
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
REQUERENTE: ROBSON CAVALHO DE QUEIROZ

DECISÃO

[...]

17. Ante o exposto, considerando o disposto no Decreto nº 16/E, de 05/02/2015, acolho a manifestação da Assessoria Jurídica do PRESSEM e CONCEDO Aposentadoria por Invalidez com percepção proporcional dos proventos ao servidor ROBSON CARVALHO DE QUEIROZ, Assistente Técnico – G-03, matrícula n. 27790, a contar da data da publicação da respectiva portaria, com fulcro no art. 40, §1º, inc. I da Constituição Federal de 1988 c/c art. 17, inc. I, da Lei nº 1.755 de 20 de dezembro de 2016.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.005619/2021
Assunto: Auxílio-Natalidade
Requerente: Samella Kalyne Araujo Feitoza

DECISÃO

[...]

7. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão auxílio-natalidade, no valor correspondente ao salário mínimo vigente na data de nascimento da criança, com fulcro no art. 178, caput, da Lei Complementar Municipal n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.005744/2021
Assunto: Auxílio-Natalidade
Requerente: Denizia Moraes Andrade

DECISÃO

[...]

7. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão auxílio-natalidade, no valor correspondente ao salário mínimo vigente na data de nascimento da criança, com fulcro no art. 178, caput, da Lei Complementar Municipal n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 085/2021/SMEC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores Igor Mateus de Figueiredo Pereira, matrícula nº 951727, cargo: Gerente Operacional, Patrícia Marques Lemos, cargo: Assessor Técnico, matrícula nº 29.131 e Renato Rodrigues Teixeira, matrícula 953006, cargo Diretor de departamento, para serem fiscais do processo a seguir;

a) Processo nº- 012318/2020 e Desmembramentos - Referente a Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higienização e EPIS (equipamentos de proteção individual) para atender as necessidades no retorno as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, sob o Sistema de Registro de Preços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 30 de abril de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

REFERENTE A PORTARIA Nº 081/2021 – GAB/SMEC, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 5367, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Onde se lê:

Art. 1º Designar nos termos do artigo 136 e demais a espécie da Lei Complementar nº 003/12, Comissão de Sindicância Administrativa para os fatos relacionados ao Processo nº 007683/2020, constantes no Memo nº 17678/2020/GAB/SMEC NUP 091323, conforme Processo nº 010137/2020/SMEC, vol. 1, composta pelos servidores: Salvador Rodrigues da Silva, Técnico Municipal, Matrícula nº 02084, Wilas dos Santos Carvalho, Técnico Municipal, Matrícula nº 256954/PMBV e Maria Aparecida Costa Rocha, Técnico Municipal, Matrícula nº 30047/PMBV, sob a Presidência do primeiro, o qual poderá se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à

Leia-se:

Art. 1º Designar nos termos do artigo 136 e demais a espécie da Lei Complementar nº 003/12, Comissão de Sindicância Administrativa para apurar os fatos relacionados ao Processo nº 007683/2020, constantes no Memo nº 17678/2020/GAB/SMEC NUP 091323, conforme Processo nº 010137/2020/SMEC, vol. 1, composta pelos servidores: Salvador Rodrigues da Silva, Técnico Municipal, Matrícula nº 02084, Wilas dos Santos Carvalho, Auxiliar Técnico Municipal, Matrícula nº 25695/PMBV e Maria Aparecida Costa Rocha, Técnico Municipal, Matrícula nº 30047/PMBV, sob a Presidência do primeiro, o qual poderá se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, de Boa Vista-RR, em 29 de abril de 2021.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 130/2021/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora MARIANA EVANGELISTA ALBUQUERQUE, matrícula nº 952301, como responsável interinamente sobre o setor da Consultoria Jurídica/CONJUR da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, referente aos dias 03 de maio de 2021 até o dia 10 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria terá vigência retroativa a partir do dia a 03 de maio de 2021.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretario Municipal de Saúde, em 03 de maio de 2021.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 18088/2019/SMO
Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 85/SMO/SA/2020

Objeto: 1.1 O Presente Termo Aditivo de supressão será de R\$ 888.232,76 (oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos) que corresponde a 6,67% (seis vírgula sessenta e sete por cento) ao valor do Contrato n. 85/SMO/SA/2020.

1.2 E valor do acréscimo será de R\$ 599.944,03 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e três centavos), que corresponde a 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) ao valor do Contrato n. 85/SMO/SA/2020.

Unidade Orçamentária: 0901; Funcional Programática: 15.451.0039.2120; Elemento de despesa: 4.4.90.51.00; Fonte: CONVÊNIO Nº 1002.969-24/2012 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: DR7 SERVIÇO DE OBRAS DE ALVENARIA LTDA

Data de Assinatura: 28 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 10055/2019 – SMO
Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 296/SMO/SA/2019

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 296/SMO/SA/2019 por mais 12 (doze) meses, a partir de 08 de maio de 2021.

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 04.122.0037.2.109, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

**INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: CLARO S/A
Data de Assinatura: 28 de abril de 2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo nº: 8198/2019 – SMO
Espécie: OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
374/SMO/SA/2019
Objeto: 1.1 Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 374/SMO/SA/2019 por 80 (oitenta) dias, a partir de 02 de maio de 2021.**

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programático: 15.451.0039.2120, Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 – Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 1048.225-96/2017/MCIDADES e RECURSOS PRÓPRIOS/CONTRAPARTIDA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: NR CONSTRUÇÕES LTDA
Data de Assinatura: 27 de abril de 2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo nº: 335 / 2018 / SMO
Espécie: DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
1077/ SMO/SA/2018
Objeto: 1.1 Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n. 1077/SMO/SA/2018 por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 30 de abril de 2021.**

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional de Programática: 15 451 0039 2.120, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Convênio Nº 1036.237-06/2016/MCIDADES/CAIXA/PMBV e RECURSOS PRÓPRIOS/CONTRAPARTIDA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: COEMA CONSTRUTORA LTDA.
Data de Assinatura: 28 de abril de 2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo nº: 10269/2019/SMO
Espécie: DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 357/SMO/SA/2019
Objeto: 1.1 Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 357/SMO/SA/2019 por 91 (noventa e um) dias, a partir de 01 de maio de 2021.**

Unidade Orçamentária nº 0901, Funcional Programático: 15.451.0038.2.112, Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: CONVÊNIOS Nº 1011.839-88/2013 e 1011.838-63/2013 Ministério do Esporte, RECURSOS PRÓPRIOS/CONTRAPARTIDA e RECURSOS PRÓPRIOS/CONTRAPARTIDA ADICIONAL.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: COEMA CONSTRUTORA LTDA.
Data de Assinatura: 29 de abril de 2021.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E ASSUNTOS INDÍGENAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
SUPERINTENDÊNCIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

PORTARIA Nº 12/2021/SMAAI/SOF/DIVOF/SMAAI

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 127-SMAAI/SOF/DIVOF/2021 (NUP 000.9.080643/2021) referente ao Processo de Compras nº 6147/2021/SMAAI, firmado entre o Município

de Boa Vista e a empresa: ADELMO DE SOUZA ARAUJO-ME, CNPJ nº 30.285.740/0001-82.

RESOLVE:

Art 1º – Designar o Servidor BRUNO FERREIRA DA SILVA matrícula nº 952872, para fiscalizar o disposto no Contrato nº 127-SMAAI/SOF/DIVOF/2021 (NUP 000.9.080643/2021) referente ao processo de compras nº 6147/2021/SMAAI.

Art 2º – Designar o Servidor MARIO LUIS BUCHARI-NO matrícula nº 41459, como fiscal substituto do contrato nº 127-SMAAI/SOF/DIVOF/2021 (NUP 000.9.080643/2021) referente ao processo de compras nº 6147/2021/SMAAI.

**Certifique-se,
Publique-se,
E Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI

**Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº: 6147/2021/SMAAI
Espécie: Contrato nº 127-SMAAI/SOF/DIVOF/2021
(NUP 000.9.080643/2021)**

Objeto: ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2021/SMEC PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GALÕES DE 20 LITROS E ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE NO MÍNIMO 330 ML E MÁXIMO DE 350 ML COM ENTREGA EM DOMICÍLIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI

**Modalidade: Pregão Eletrônico
Valor: R\$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais)**

Unidade Orçamentária: 12 01, Função Programática: 20 122 0054 2.198, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte de Recursos: Próprios.

**Contratante: Município de Boa Vista-RR
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas**

Contratada: ADELMO DE SOUZA ARAUJO- ME, CNPJ Nº 30.285.740/0001-82

**Data da Assinatura: 28 de Abril de 2021.
Vigência: O instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2021, conforme disposto no artigo 57 CAPUT, da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

**Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo nº: 1109 / 2016 / SEMUC
Espécie: TERMO DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL
DO CONTRATO N. 0002 / 2016 / SEMUC.**

O presente termo tem por objeto Alterar o nome da Razão Social do Contrato Administrativo nº 002/2016-SEMUC.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

**CONTRATADA: HORIZONTE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO
LTDA**

Data de Assinatura: 03 de maio de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 183/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 106/2021-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5323 de 01 de março de 2021, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 015/2021/Corregedoria/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta Portaria produzirá efeitos retroativos a 30 de abril de 2021.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 03 de maio de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança – SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 184/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 107/2021-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5323 de 01 de março de 2021, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 016/2021/Corregedoria/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta Portaria produzirá efeitos retroativos a 30 de abril de 2021.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 03 de maio de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança – SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 185/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor I.M.M., Guarda Civil Municipal, especialidade Subinspetor, matrícula nº 25796 e apurar os fatos narrados no Memo nº 31206/2020/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 024/2021-CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, ROSANA DE SOUSA RODRIGUES, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª classe, matrícula nº 846712, RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula 846.706, WANNK GABRIEL FRANÇA BASTOS, Guarda Civil Municipal, especialidade Subinspetor, matrícula 28.063 e para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar o servidor, WANNK GABRIEL FRANÇA BASTOS, Guarda Civil Municipal, especialidade Subinspetor, matrícula 28.063 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 03 de maio de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança – SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 186/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor J.R.S.M.S., Guarda Civil Municipal, especialidade Subinspetor, matrícula nº 25801 e apurar os fatos narrados no Memo nº 31240-SMST/SGCM/2020 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 025/2021-CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, ROSANA DE SOUSA

RODRIGUES, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª classe, matrícula nº 846712, RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula 846.706, WANNK GABRIEL FRANÇA BASTOS, Guarda Civil Municipal, especialidade Subinspetor, matrícula 28.063 e para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar o servidor, WANNK GABRIEL FRANÇA BASTOS, Guarda Civil Municipal, especialidade Subinspetor, matrícula 28.063 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.**

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista - RR, 03 de maio de 2021.

**Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 187/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, para apurar os fatos narrados no MEMO Nº 30173/2020/SMTRAN e seus anexos, constante nos autos do P.I.P nº 034/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar o servidor, DEOMAR CESAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.222, para proceder às diligências e requerimentos que julgar pertinentes para a apuração preliminar em comento, acerca do Memo em epígrafe.

Art. 3º O presente Procedimento Investigativo Preliminar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Deliberar que o membro da Comissão deva permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.**

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 03 de maio 2021.

**Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 188/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, para apurar os fatos narrados no MEMO Nº 31443/2020/SMTRAN e seus anexos, constante nos autos do P.I.P nº 035/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar o servidor, DEOMAR CESAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.222, para proceder às diligências e requerimentos que julgar pertinentes para a apuração preliminar em comento, acerca do Memo em epígrafe.

Art. 3º O presente Procedimento Investigativo Preliminar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Deliberar que o membro da Comissão deva permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.**

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 03 de maio 2021.

**Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 189/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, para apurar os fatos narrados no MEMO Nº 29968/2020/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do P.I.P nº 036/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar o servidor, DEOMAR CESAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.222, para proceder às diligências e requerimentos que julgar pertinentes para a apuração preliminar em comento, acerca do Memo em epígrafe.

Art. 3º O presente Procedimento Investigativo Preliminar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Deliberar que o membro da Comissão deva permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 5º Esta portaria produzirá efeitos retroativos a 26 de abril de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 03 de maio 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança – SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 190/2021-CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE

Art. 1º Fica Substituído no Procedimento Investigatório Preliminar de nº 001/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, o servidor, DEOMAR CESAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula 26.222, designado por meio da Portaria nº 113/2020 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5198 de 20 de agosto de 2020, pela servidora ROSANA DE SOUSA RODRIGUES, Guarda Civil Municipal, matrícula 846.712, designada por meio da Portaria nº 40/2021 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5321 de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se.
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 03 de Maio de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança – SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS**

**ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 114/2020 – SMST**

Referente ao EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020 – SMST, firmado pelo Município de Boa Vista com a empresa TRIGONAL ENGENHARIA LTDA, nos autos do Processo nº 028649/2019-SMST, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Município nº. 5311 de 09 de fevereiro de 2021.

ONDE SE LÊ:

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 114/2020/SMST até 30 de janeiro de 2021, a partir de 01

de fevereiro de 2021.

LEIA-SE:

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 114/2020/SMST até 30 de janeiro de 2022, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Boa Vista-RR, 27 de abril de 2021.

Edvaldo Pires Hermógenes
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
GABINETE DA SECRETARIA**

Portaria nº 10/2021/SMPE/GAB

A Secretária Municipal de Projetos Especiais, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Andressa Mycaelle da Silva e Silva, Agente Público Municipal 2, Matrícula 852326, inscrito sob CPF 012.163.962-21 e Eliziane Monteiro Dantas da Silva, Assessor 5, Matrícula 850043, inscrito sob CPF 014.496.602-66, para atuarem como fiscais do Processo nº 08630/2019/SMPE, referente ao Contrato nº 192/2019-SMPE, cujo objeto é de Contratação de Empresa especializada em Locação de Tenda em Estrutura tubular de Ferro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 01/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 30 de abril de 2021.

Andréia Neres Ferreira
Secretária Municipal de Projetos Especiais

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

PORTARIA/PRESI/Nº 057/2021

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica nomeada interinamente a senhora HELEN DALVA LIMA DE BRITO, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Regularização Fundiária e Urbana – DRFU, cumulativamente com o cargo em comissão de Chefe da Topografia, ambos da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no período de 3 à 31/5/2021.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 3 de maio de 2021.

Angélica dos Santos Leite
Diretora Presidente /EMHUR

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0279/2020/FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: Eventual contratação de empresa em serviço de sonorização e iluminação cênica. Referente ao item 19, Pregão Presencial nº 0050/2020.

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 2.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: AC ENTRETENIMENTO E PRODUÇÃO EIRELI

Data da Assinatura: 05 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0044/2020/FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: Eventual aquisição de material químico. Referente itens 17, 18, 19 e 20.

Valor: R\$ 10.507,50 (Dez Mil, Quinhentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 27.812.0027.2081

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: 1.990.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: SUNSHINE EMPREENDIMENTOS EIRELLI

- EPP

Data da Assinatura: 22 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com respaldo art. 25, inciso III da Lei 8.666/1993;

PROCESSO: 0082/2021.

FAVORECIDO: Empresa NADYNNE KELLY VELOSO LEAL com CNPJ 15.153.387/0001-93 que representa MARCIO ALEXANDRE que fará 1 apresentação no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), GRUPO MANEIRAS que fará 1 apresentação no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), GRUPO RESENHA DO SAMBA que fará 1 apresentação no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), GRUPO CLIMATIZANDO que fará 1 apresentação no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), DK E BANDA que fará 1 apresentação no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), EMELLY OLIVEIRA E BANDA que fará 1 apresentação no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), NADYNNE LEAL E BANDA que fará 1 apresentação no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), LARISSA MARINHO E BANDA que fará 1 apresentação no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais);

Empresa: ALCLEZIA NÓBREGA DA SILVA com CNPJ 16.674.227/0001-52 que representa GEORGE FARIAS que fará 1 apresentação no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), NEUBER UCHOA que fará 1 apresentação no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

Empresa: JOSE AUGUSTO ROSA SOARES DUARTE CPF 002.404.670-19 que representa ZÉ DO ARROTO 2º ONDA que fará 1 apresentação no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil

reais). Perfazendo o valor total geral de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS DE CONTEÚDO VIRTUAL: GEORGE FARIAS, NEUBER UCHOA, JOSÉ AUGUSTO ROSA SOARES DUARTE- ZÉ DO ARROTO 2º ONDA, MARCIO ALEXANDRE, GRUPO MANEIRAS, GRUPO RESENHA DO SAMBA, GRUPO CLIMATIZANDO, DK E BANDA, EMELLY OLIVEIRA E BANDA, NADYNNE LEAL E BANDA E LARISSA MARINHO E BANDA, devidamente credenciados através do processo nº 068/2021- SUPEC, que atendem os critérios estabelecidos em lei para suprir a programação do FESTIVAL BOA VISTA LIVE que acontecerá nos dias 06 de Maio e 08 e 09 de Maio de 2021.

RATIFICAÇÃO: Em 04/05/2021, por Daniel Lima- Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.

Boa Vista-RR, 04 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Sob o Sistema de Registro de Preço Nº 008/2021
Processo nº 0141/2020 – FETEC

OBJETO: FORNECIMENTO FORRO MINERAL EM PLACAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA-FETEC, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

ABERTURA DO CERTAME: 18/05/2021, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital encontra-se disponível a partir do dia 05/05/2021 aos interessados, mediante solicitação na Comissão Permanente de Licitação - CPL, Av. Glaycon De Paiva, Nº1171 - São Vicente, - Boa Vista/Roraima 1º andar, CEP-69.303.340 -(Teatro Municipal de Boa Vista), no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h. E, poderá ser solicitado pelo e-mail: pregaofetec@gmail.com ou, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento (pen drive).

Boa Vista (RR), 04 de maio de 2021.

Diego Freitas da Silva
Pregoeiro da CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da FETEC-RR torna público o resultado do certame licitatório referente ao PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 0010/2021, cujo objeto é: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA. Empresa FORBRAS RORAIMA LTDA EPP, com CNPJ: 84.017.888/0001-65, vencedora dos LOTES I, V, VIII, X, XII e XIII. Sendo o LOTE I no valor total de R\$ 94.692,00 (noventa e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais), LOTE V no valor total de R\$53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais) LOTE VIII no valor total de R\$ 105.498,00 (cento e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais), LOTE X no valor total de R\$ 88.200,90 (oitenta e oito mil duzentos reais e noventa centavos), LOTE XII no valor total de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil) e LOTE XIII no valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil), perfazendo o valor total da empresa de R\$ 435.990,90 (quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos e noventa reais). Empresa CESAR V M SANTANA EIRELI ME, com CNPJ: 07.590.103/0001-06, vencedora dos LOTES III, IV, VI, VII, XI, XIV e XV. Sendo o LOTE III no valor total de R\$ 194.988,15 (cento e noventa e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos),

LOTE IV no valor total de R\$ 21.498,75 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), LOTE VI no valor total de R\$ 159.696,00 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e seis reais), LOTE VII no valor total de R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais), LOTE XI no valor total de R\$ 10.299,51 (dez mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), LOTE XIV no valor total de R\$ 119.799,00 (cento e dezenove mil setecentos e noventa e nove reais) e LOTE XV no valor total de R\$ 13.299,00 (treze mil duzentos e noventa e nove reais), perfazendo o valor total da empresa de R\$ 537.280,41 (quinhentos e trinta e sete milhões duzentos e oitenta mil e quarenta e um reais). Empresa I H H LIMA EIRELI - ME, com CNPJ: 38.294.324/0001-52, vencedora dos LOTES II e IX. Sendo o LOTE II no valor total de R\$ 40.994,00 (quarenta mil novecentos e noventa e quatro reais) e LOTE IX no valor total de R\$ 12.300,00 (doze mil trezentos reais), perfazendo o valor total da empresa de R\$ 53.294,00 (cinquenta e três mil duzentos e noventa e quatro reais). O LOTE XVI foi CANCELADO por decisão do Pregoeiro.

Boa Vista – RR, 04 de maio de 2021.

Diego Freitas da Silva
Pregoeiro CPL/FETEC

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 363/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998.

RESOLVE:

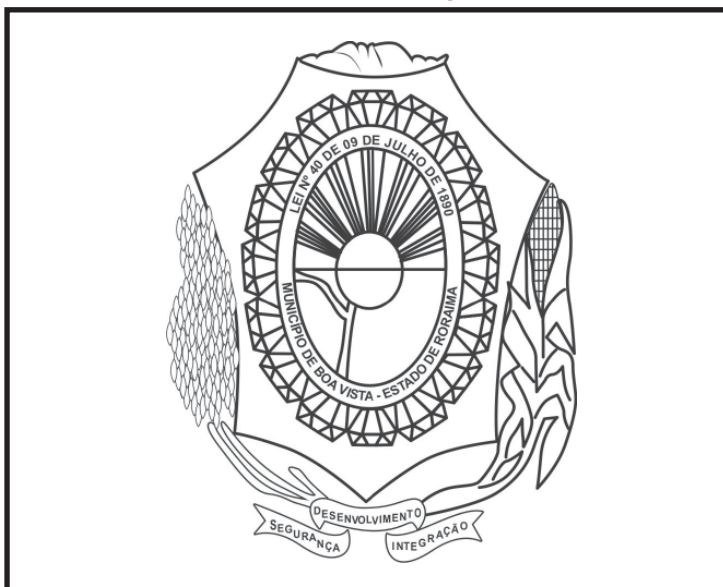
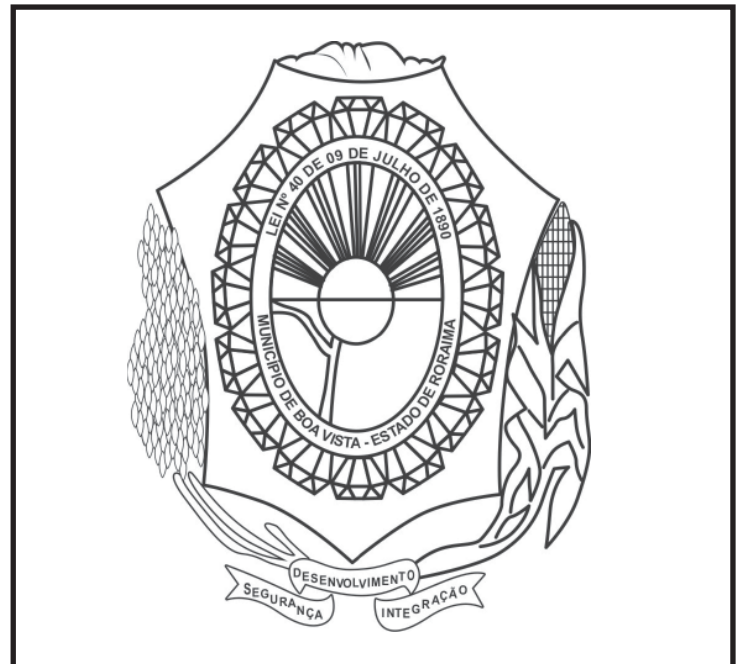
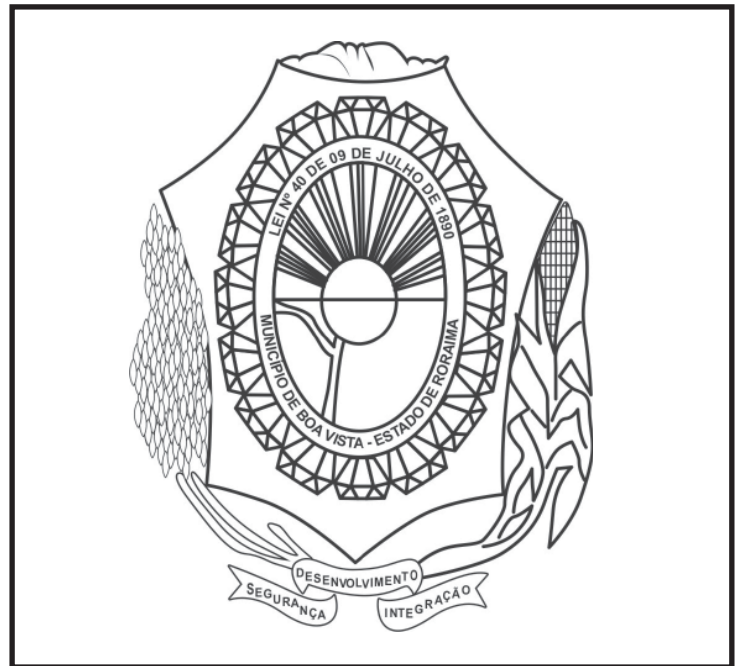
Art. 1º – Designar o servidor Enos Eliabe Abreu Ferreira – Chefe da Divisão de Patrimônio, para fiscalizar o Processo nº 124/2021, referente a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças quando necessária em centrais de Ar Condicionado, Geladeira, Freezers e Frigobares, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista, na ausência deste atuará como fiscal substituto a servidora Kilma da Silva e Silva – Assessor Especial I – Diretoria Geral.

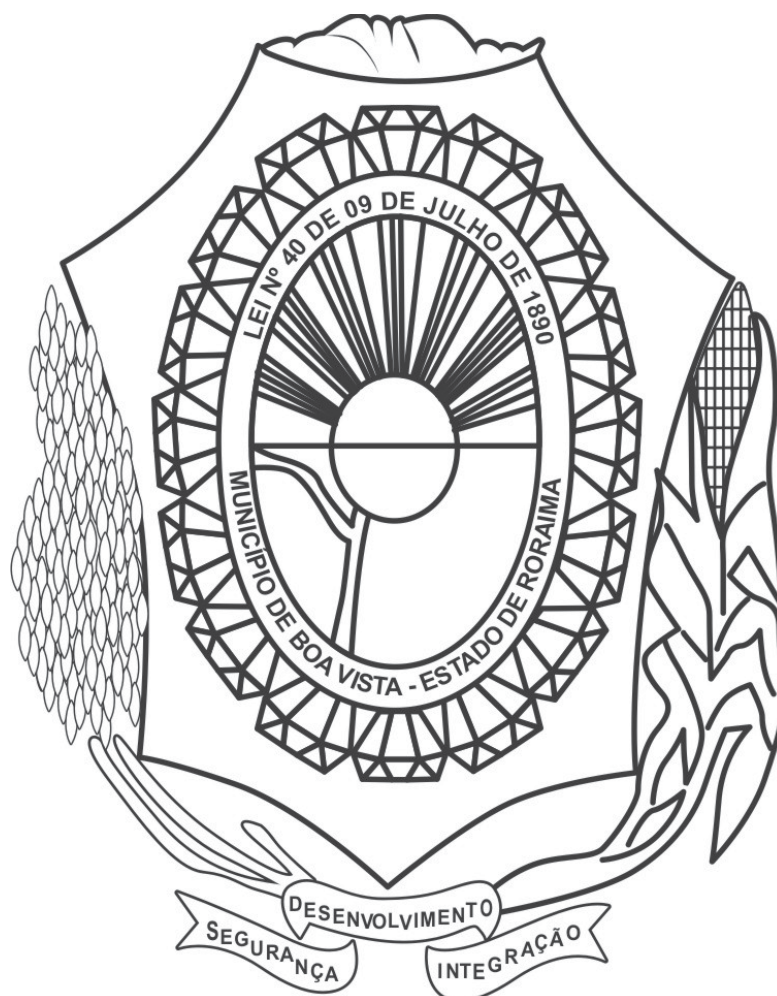
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Boa Vista – RR, 22 de março de 2021.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista





Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idázio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullyerre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.